

209093002 (FNDG)  
003 (Secretaria)



**CODÓ**  
**PREFEITURA**  
**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**



**PROCESSO**

**Nº** 2555/2020  
**DATA:** 09.09.2020  
**ÓRGÃO:** Saúde

**NOME:** Saúde  
**ASSUNTO:** Ref. of. 884/2020 de 08.09.2020- solic. de abertura de proe. lic. para o fornecimento de lanches, refeição e frutas para atender os estabelecimento de saúde.



2555  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício n.º 0884/2020 - GAB/SEMUS

Codó (MA), 08 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o senhor:

**FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA**

M.D. Prefeito Municipal de Codó


Codó - Maranhão.



Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência, que se digne em autorizar a pesquisa de preços, para posterior elaboração de processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), para contratação de empresa para o fornecimento de lanches, refeição e frutas para compor o café da manhã da secretaria de saúde, para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde vinculados aos serviços de atenção básica e da secretaria municipal de saúde (serviços internos). Encaminhamos os anexos para apreciações e deliberações.

Atenciosamente,

  
**Suelson Leonir Correia Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODÓ	
PROTÓCOLO Nº	04 09:50
DATA DO RECEBIMENTO	02.09.2020
ORIGEM	114400110
ASSUNTO	Sp. de Buffet
ENCAMINHADO PARA	Gab. de Saúde
RESPONSÁVEL	Beth

Anexo(s):

I - Termo de referência, para fornecimento de Serviços de Buffet para eventos.

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**

Pça. Alcebiades Silva s/nº. - Centro - Codó - Maranhão - CEP: 65.400-000 - Fone(99) 3661-1385



Anexo I

**"TERMO DE REFERÊNCIA"**



**1. OBJETO**

**1.1.** Fornecimento de lanches, refeição e frutas, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Codó, Estado do Maranhão, para o desenvolvimento de eventos e inaugurações da secretaria e dos demais setores relacionados na tabela especificada no item 4.

**1.2.** Visa o presente Termo de Referência a detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta Secretaria.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Esta aquisição faz-se necessária para desenvolvimento das atividades da Secretária.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, bem como Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal 10.024/2019 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

**4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PAB	MAC	SEC. SAÚDE	QUANT.
1	CACHORRO QUENTE - (pão massa fina com aproximadamente 15 cm de diâmetro, acompanhado de carne moída temperada e cozida, salsicha e queijo ralado)	UNIDADE	6.000	5.000	3.000	14.000
2	PÃO COM PATÊ - (pão massa fina com aproximadamente 10cm de diâmetro, com patê cremoso de frango)	UNIDADE	5.000	4.000	2.000	11.000
3	PÃO QUEIJO E PRESUNTO (pão massa fina com aproximadamente 10cm de diâmetro com queijo e presunto)	UNIDADE	5.000	4.000	2.000	11.000
4	BOLO DE TRIGO, (Ingredientes: farinha de trigo, manteiga, ovos, leite e fermento) para aproximadamente de 8 a 10 fatias o bolo)	UNIDADE	3.000	3.000	1.000	7.000

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
Secretaria Municipal de Saúde



*PA*      *MAE*      *SEE*

5	<b>BOLO DE MILHO</b> ( Ingredientes: milho verde, óleo, açúcar, fubá de milho, ovos, farinha de trigo, coco ralado e fermento em pó, para aproximadamente de 8 a 10 fatias o bolo)	UNIDADE	3.000	3.000	1.000	7.000
6	<b>BOLO DE MACAXEIRA</b> ( Ingredientes: mandioca ralada, açúcar, coco ralado, ovos e manteiga, para aproximadamente de 8 a 10 fatias o bolo)	UNIDADE	3.000	3.000	2.500	8.500
7	<b>MINI SALGADOS DIVERSOS</b> - (coxinha, quibe, risoles de carne ou queijo, empada, bolinha de queijo, armazenado em caixa com 100 salgados)	CENTENA	1.000	1.000	500	2.500
8	<b>PÃO TIPO FRANCÊS</b> (aproximadamente 90g a unidade, ingredientes; farinha de trigo, água e fermento biológico)	UNIDADE	4.000	3.000	2.000	9.000
9	<b>MELANCIA IN-NATURA</b> ( Melancia in-natura servidas em fatias conservadas e com boa aparência)	KG	500	500	300	1.300
10	<b>BANANA IN-NATURA</b> ( Banana in-natura, conservadas e com boa aparência)	KG	500	500	300	1.300
11	<b>MELÃO IN-NATURA</b> ( Melão in-natura servidas em fatias, conservadas e com boa aparência)	KG	500	500	300	1.300
12	<b>LARANJA IN-NATURA</b> (Laranja in-natura servidas descascadas, conservadas e com boa aparência)	KG	500	500	300	1.300
13	<b>MANGA IN-NATURA</b> ( Manga in-natura descascadas e fatiadas, conservadas e com boa aparência)	KG	500	500	300	1.300
14	<b>ABACAXI IN-NATURA</b> ( Abacaxi in-natura descascados e fatiados, conservadas e com boa aparência)	KG	500	500	300	1.300
15	<b>MAÇÃ IN-NATURA</b> ( Maçã in-natura, conservadas e com boa aparência)	KG	500	500	300	1.300
16	<b>MINGAU DE MILHO</b> ( Ingredientes; milho branco, creme de leite, leite condensado, leite de Coco, coco fresco e Cravinho da Índia, armazenado em copos descartáveis de 300ml)	UNIDADE	1.000	500	500	2.000
17	<b>CAFÉ PRONTO</b> ( Ingredientes; café, água e açúcar, armazenado em garrafa térmica de 1 Litro para servir)	UNIDADE	120	100	80	300
18	<b>LEITE EM LIQUIDO INTEGRAL</b> ( Leite em liquido integral armazenados em garra térmica de 1 Litro para servir )	UNIDADE	120	100	80	300
19	<b>ACHOCOLATADO</b> ( Ingredientes; Achocolatado em pó, leite em liquido e açúcar, armazenado em garrafa térmica de 1 Litro para servir)	UNIDADE	120	100	80	300
20	<b>REFRIGERANTE</b> ( Rfrigerante de sabores variados, armazenados em garrafa de 2 litros)	UNIDADE	120	100	80	300
21	<b>SUCO DE MARACUJÁ</b> (Suco de polpa de fruta natural Sabor Maracujá, ingredientes água, polpa de fruta e açúcar, armazenado em garrafas de 1L	UNIDADE	40	40	20	100

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**

Pça. Alcebiades Silva s/nº. – Centro – Codó – Maranhão – CEP: 65.400-000 – Fone(99) 3661-1385

			PAR	MPC	SEE	
22	SUCO DE ABACAXI (Suco de polpa de fruta natural Sabor abacaxi, ingredientes água, polpa de fruta e açúcar, armazenado em garrafas de 1L	UNIDADE	40	40	20	100
23	SUCO DE CAJÁ (Suco de polpa de fruta natural Sabor cajá, ingredientes água, polpa de fruta e açúcar, armazenado em garrafas de 1L	UNIDADE	40	40	20	100
24	SUCO DE GOIABA (Suco de polpa de fruta natural Sabor goiaba, ingredientes água, polpa de fruta e açúcar, armazenado em garrafas de 1L	UNIDADE	40	40	20	100
25	SUCO DE ACEROLA (Suco de polpa de fruta natural Sabor acerola, ingredientes água, polpa de fruta e açúcar, armazenado em garrafas de 1L	UNIDADE	40	40	20	100
26	SUCO DE CAJU (Suco de polpa de fruta natural Sabor caju, ingredientes água, polpa de fruta e açúcar, armazenado em garrafas de 1L	UNIDADE	40	40	20	100
27	REFEIÇÃO 1: FRANGO ASSADO ( Frango Assado, Acompanhados de: Salada cozida (beterraba; cenoura; chuchu; cheiro verde) + Arroz + Feijão com quiabo + Farofa; servidos em recipiente descartável, por pessoa)	UNIDADE	700	500	300	1.500
28	REFEIÇÃO 2: BIFE ACEBOLADO ( Bife acebolado, Acompanhados de: Salada cozida (beterraba; cenoura; chuchu; cheiro verde) + Arroz + Feijão com quiabo + Farofa; servidos em recipiente descartável, por pessoa)	UNIDADE	700	500	300	1.500
29	REFEIÇÃO 3: PEIXE FRITO ( Peixe frito, Acompanhados de: Salada cozida (beterraba; cenoura; chuchu; cheiro verde) + Arroz + Feijão com quiabo + Farofa; servido em recipiente descartável, por pessoa)	UNIDADE	700	500	300	1.500

## 5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Secretaria Municipal, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

## 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## 7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**



situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O Contrato terá a vigência até 31 de Dezembro de 2020.

## **9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

9.1 O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de serviço;

9.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de serviço emitida pela Central de Compras do Município;

## **10. DO RECEBIMENTO**

10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei nº. 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

10.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

10.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**





n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade e características físicas e especificações técnicas contratadas;

**10.1.2.1.** O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**11.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

**11.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

**11.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
Secretaria Municipal de Saúde



**12.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

**12.1.1** Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

**12.1.2.** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

**12.1.3.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**12.1.4.** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

**12.1.5.** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

**12.1.6.** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

**12.1.7.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**12.1.8.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

**12.1.9.** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

**12.1.10.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

**12.1.11.** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

**12.1.12.** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**





Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

**12.1.13.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

**13.2.** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

**13.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

**13.4.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

**13.5.** A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**13.6.** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**13.7.** O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:



**13.7.1** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.



#### **14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

**14.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

**14.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**14.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da CONTRATANTE.

#### **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1.** As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade do Município.

#### **16. DA ADJUDICAÇÃO**

**16.1** A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Atenciosamente,

**Suelson Leonir Correia Sales**  
Secretário Municipal de Saúde

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**



Fls. nº
Proc. nº
Rubrica

Ao Gabinete do Prefeito para as devidas providências.

Codó - Ma., 09/09/2020

*Davi*

De ordem do Sr. Prefeito encaminha-se para Central de Compras p/providências cabíveis Codó-MA; 10/09/2020

Rejane Maria Martins Frota  
 Secretária Executiva

Ao Setor de Contabilidade para as devidas providências.

*M. S. Gaspar*  
 Maria Claudiana C.S. Gaspar  
 Prefeitura Municipal de Codó  
 Central de Compras

17/09/2020

200930001



**CODÓ**

**PREFEITURA**

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**

**PROCESSO**

**Nº** 2556/2020

**DATA:** 09.09.2020

**ÓRGÃO:** SEGOV.

**NOME:** SEGOV.

**ASSUNTO:** Ref. of. 538/2020 de 08.09.2020- solic. de abertura de proc. lic. para o fornecimento de lanches, fefeição e frutas para eventos da secretaria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Secretaria Municipal de Governo

Ofício N° 538/2020/SEGOV.

Codó (MA), em 08 de setembro de 2020.

À PREFEITURA DE CODÓ - MA.

**FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Codó

Municipal de Codó- MA

Nesta



Assunto: **Solicito à abertura de procedimento licitatório para o fornecimento de lanches, refeição e frutas para eventos da secretaria de governo.**

Solicitamos a Vossa Senhoria que proceda na forma da Lei em vigor a abertura imediata de processo licitatório tendo o fornecimento de lanches, refeição e frutas para os eventos da secretaria de governo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente (Anexo I).

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com os devidos recursos de cada secretaria indicadas pela contabilidade.

Aproveito o ensejo para reiterar nossos imensos protestos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Juanito Salvatoiro Pereira Maia**  
**Secretário Municipal de Governo**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Secretaria Municipal de Governo



## Anexo I

### "TERMO DE REFERÊNCIA"

#### 1. OBJETO

1.1. Solicito o fornecimento de lanches, refeição e frutas para os eventos da secretaria de governo, destinados ao Município de Codó, Estado de Maranhão.

1.2. Visa o presente Termo de Referência a detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta Secretaria.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição faz-se necessária para o desenvolvimento de eventos e inaugurações dos diversos setores da Secretaria Municipal.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, bem como Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal 10.024/2019 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CACHORRO QUENTE - (pão massa fina com aproximadamente 15 cm de diâmetro, acompanhado de carne moída temperada e cozida, salsicha e queijo ralado)	UNIDADE	10.000
2	PÃO COM PATÊ - (pão massa fina com aproximadamente 10cm de diâmetro, com patê cremoso de frango)	UNIDADE	5.000
3	PÃO QUEIJO E PRESUNTO (pão massa fina com aproximadamente 10cm de diâmetro com queijo e presunto)	UNIDADE	5.000
4	BOLO DE TRIGO, (Ingredientes: farinha de trigo, manteiga, ovos, leite e fermento) para aproximadamente de 8 a 10 fatias o bolo)	UNIDADE	3.000
5	BOLO DE MILHO (Ingredientes: milho verde, óleo, açúcar, fubá de milho, ovos, farinha de trigo, coco ralado e fermento em pó, para aproximadamente de 8 a 10 fatias o bolo)	UNIDADE	3.000
6	BOLO DE MACAXEIRA (Ingredientes: mandioca ralada, açúcar, coco ralado, ovos e manteiga, para aproximadamente de 8 a 10 fatias o bolo)	UNIDADE	2.500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Secretaria Municipal de Governo



7	<b>MINI SALGADOS DIVERSOS</b> - (coxinha, quibe, risoles de carne ou queijo, empada, bolinha de queijo, armazenado em caixa com 100 salgados)	CENTENA	2.000
8	<b>PÃO TIPO FRANCÊS</b> (aproximadamente 90g a unidade, ingredientes; farinha de trigo, água e fermento biológico)	UNIDADE	3.800
9	<b>MELANCIA IN-NATURA</b> ( Melancia in-natura servidas em fatias conservadas e com boa aparência)	KG	700
10	<b>BANANA IN-NATURA</b> ( Banana in-natura, conservadas e com boa aparência)	KG	700
11	<b>MELÃO IN-NATURA</b> ( Melão in-natura servidas em fatias, conservadas e com boa aparência)	KG	700
12	<b>LARANJA IN-NATURA</b> (Laranja in-natura servidas descascadas, conservadas e com boa aparência)	KG	700
13	<b>MANGA IN-NATURA</b> ( Manga in-natura descascadas e fatiadas, conservadas e com boa aparência)	KG	700
14	<b>ABACAXI IN-NATURA</b> ( Abacaxi in-natura descascados e fatiados, conservadas e com boa aparência)	KG	700
15	<b>MAÇÃ IN-NATURA</b> ( Maçã in-natura, conservadas e com boa aparência)	KG	700
16	<b>MINGAU DE MILHO</b> ( Ingredientes; milho branco, creme de leite, leite condensado, leite de Coco, coco fresco e Cravinho da Índia, armazenado em copos descartáveis de 300ml)	UNIDADE	900
17	<b>CAFÉ PRONTO</b> ( Ingredientes; café, água e açúcar, armazenado em garrafa térmica de 1 Litro para servir)	UNIDADE	300
18	<b>LEITE EM LIQUIDO INTEGRAL</b> ( Leite em liquido integral armazenados em garra térmica de 1 Litro para servir )	UNIDADE	300
19	<b>ACHOCOLATADO</b> ( Ingredientes; Achocolatado em pó, leite em liquido e açúcar, armazenado em garrafa térmica de 1 Litro para servir)	UNIDADE	300
20	<b>REFRIGERANTE</b> ( Rfrigerante de sabores variados, armazenados em garrafa de 2 litros)	UNIDADE	300
21	<b>SUCO DE MARACUJÁ</b> (Suco de polpa de fruta natural Sabor Maracujá, ingredientes água, polpa de fruta e açúcar, armazenado em garrafas de 1L	UNIDADE	50
22	<b>SUCO DE ABACAXI</b> (Suco de polpa de fruta natural Sabor abacaxi, ingredientes água, polpa de fruta e açúcar, armazenado em garrafas de 1L	UNIDADE	50
23	<b>SUCO DE CAJÁ</b> (Suco de polpa de fruta natural Sabor cajá, ingredientes água, polpa de fruta e açúcar, armazenado em garrafas de 1L	UNIDADE	50
24	<b>SUCO DE GOIABA</b> (Suco de polpa de fruta natural Sabor goiaba, ingredientes água, polpa de fruta e açúcar, armazenado em garrafas de 1L	UNIDADE	50
25	<b>SUCO DE ACEROLA</b> (Suco de polpa de fruta natural Sabor acerola, ingredientes água, polpa de fruta e açúcar, armazenado em garrafas de 1L	UNIDADE	50
26	<b>SUCO DE CAJU</b> (Suco de polpa de fruta natural Sabor caju, ingredientes água, polpa de fruta e açúcar, armazenado em garrafas de 1L	UNIDADE	50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Secretaria Municipal de Governo



27	<b>REFEIÇÃO 1: FRANGO ASSADO</b> ( Frango Assado, Acompanhados de: Salada cozida (beterraba; cenoura; chuchu; cheiro verde) + Arroz + Feijão com quiabo + Farofa; servidos em recipiente descartável, por pessoa)	UNIDADE	1.500
28	<b>REFEIÇÃO 2: BIFE ACEBOLADO</b> ( Bife acebolado, Acompanhados de: Salada cozida (beterraba; cenoura; chuchu; cheiro verde) + Arroz + Feijão com quiabo + Farofa; servidos em recipiente descartável, por pessoa)	UNIDADE	1.500
29	<b>REFEIÇÃO 3: PEIXE FRITO</b> ( Peixe frito, Acompanhados de: Salada cozida (beterraba; cenoura; chuchu; cheiro verde) + Arroz + Feijão com quiabo + Farofa; servido em recipiente descartável, por pessoa)	UNIDADE	1.500

## 5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Secretaria Municipal, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

## 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## 7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Secretaria Municipal de Governo



7.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2020.

## 9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Central de Compras do Município;

## 10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

10.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

10.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

10.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Secretaria Municipal de Governo



dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**11.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

**11.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

**11.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

**12.1.1** Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

**12.1.2.** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

**12.1.3.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Secretaria Municipal de Governo



- 12.1.4.** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
- 12.1.5.** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
- 12.1.6.** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;
- 12.1.7.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.1.8.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 12.1.9.** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- 12.1.10.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.1.11.** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 12.1.12.** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Governo, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
- 12.1.13.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Secretaria Municipal de Governo



**13.2.** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeit -lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especifica o apresentada neste Termo de Refer ncia;

**13.3.** Proporcionar todas as facilidades necess rias   CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudan a de Administra o e endere o, bem como, qualquer ocorr ncia relacionada   entrega dos materiais;

**13.4.** A CONTRATANTE n o responder  por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados   execu o do presente termo;

**13.5.** A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condi es estabelecidas, sujeitando-se inclusive,  s penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cl usulas;

**13.6.** Os pre os propostos ser o considerados completos e dever  abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribui es fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acess ria e/ou necess ria, n o especificada neste Termo de Refer ncia;

**13.7.** O n o atendimento do prazo fixado no item 9.3 poder  implicar na aplica o das san es definidas no Art.87 da Lei n  8.666/93 e ainda:

**13.7.1** Poder  implicar em pena de rescis o do termo que instrumentaliza a contrata o, sem preju zo da aplica o das san es administrativas e outras previstas neste Termo de Refer ncia.

## **14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cl usulas ou condi es do Contrato a ser celebrado, ser o aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecu o total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7  da Lei n  10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n  8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes san es administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contradit rio:

**14.1.1.** Advert ncia;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Estado do Maranhão

Secretaria Municipal de Governo



**14.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

**14.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

**14.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**14.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Governo.

## **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1.** As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade do Município.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO**

**16.1** A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Codó - MA, 08 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Juanito Salvatório Pereira Maia**  
**Secretário Municipal de Governo**



Fls. nº
Proc. nº
Rubrica

Ao Gabinete do Prefeito para as devidas providências.

Codó - Ma., 03/03/2020

*Daniel*

De ordem do Sr. Prefeito encaminha-se p/ Central de Compras p/ providências cabíveis Codó-MA: 10/09/2020

*Rejane Maria Martins Frota*  
 Secretária Executiva

Ao Setor de Contabilidade para as devidas providências.

*M. C. Gaspar*  
 Maria Claudiana C.S. Gaspar  
 Prefeitura Municipal de Codó  
 Central de Compras

17/09/2020

20200930004



# CODÓ

## PREFEITURA

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**

### PROCESSO

**Nº** 2557/2020

---

**DATA:** 09.09.2020

---

**ÓRGÃO:** SEMAM.

---

**NOME:** SEMAM.

---

**ASSUNTO:** Ref. of. 074/2020 de 08.09.2020- solic. de abertura  
de proc. lic. para o fornecimento de lanches, refeição e  
frutas para eventos da secretaria.

---



---



---



---



Ofício N° 074/2020/SEMMAM.

Codó (MA), em 08 de setembro de 2020.

À PREFEITURA DE CODÓ - MA.  
FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Codó  
Municipal de Codó- MA  
Nesta




**Assunto: Solicito à abertura de procedimento licitatório para o fornecimento de lanches, refeição e frutas para compor o café da manhã para os eventos desta secretaria.**

Solicitamos a Vossa Senhoria que proceda na forma da Lei em vigor a abertura imediata de processo licitatório tendo por objeto o fornecimento de lanches, refeição e frutas para compor o café da manhã para os eventos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente (Anexo I).

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com os devidos recursos de cada secretaria indicadas pela contabilidade.

Aproveito o ensejo para reiterar nossos imensos protestos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Brito Filho  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



## Anexo I

### “TERMO DE REFER NCIA”

#### 1. OBJETO

1.1. o fornecimento de lanches, refei o e fruta, destinados ao Munic pio de Cod , Estado de Maranh o.

1.2. Visa o presente Termo de Refer ncia a detalhar os materiais necess rios para atender as demandas desta Secretaria.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisi o faz-se necess ria para o desenvolvimento de eventos e inaugura es dos diversos setores da Secretaria Municipal.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatrio a ser adotado obedecer , integralmente, ao que estabelece as Leis Federais n  8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, bem como Decreto Federal n  7.892/2013 e Decreto federal 10.024/2019 com suas altera es e todas as demais normas e legisla es vigentes e aplic veis ao presente termo.

#### 4. ESPECIFICA ES DETALHADAS DOS SERVI OS

ITEM	DESCRI�O	UNIDADE	QUANT.
1	<b>CACHORRO QUENTE</b> - (p�o massa fina com aproximadamente 15 cm de di�metro, acompanhado de carne mo�da temperada e cozida, salsicha e queijo ralado)	UNIDADE	4.000
2	<b>P�O COM PAT�</b> - (p�o massa fina com aproximadamente 10cm de di�metro, com pat� cremoso de frango)	UNIDADE	2.000
3	<b>P�O QUEIJO E PRESUNTO</b> (p�o massa fina com aproximadamente 10cm de di�metro com queijo e presunto)	UNIDADE	2.000
4	<b>BOLO DE TRIGO</b> , (Ingredientes: farinha de trigo, manteiga, ovos, leite e fermento) para aproximadamente de 8 a 10 fatias o bolo)	UNIDADE	2.000
5	<b>BOLO DE MILHO</b> (Ingredientes: milho verde, �leo, a�u�ar, fub� de milho, ovos, farinha de trigo, coco ralado e fermento em p�, para aproximadamente de 8 a 10 fatias o bolo)	UNIDADE	2.000

**MAIS AVAN O, MAIS CONQUISTAS.**

Pal cio do Governo - Pra a Ferreira Bayma 538 - Cod -MA - cep: 65400-000  
Telefones: (99) 3661-1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068  
CNPJ: 06.104.863/0001-95

6	<b>BOLO DE MACAXEIRA</b> ( Ingredientes: mandioca ralada, açúcar, coco ralado, ovos e manteiga, para aproximadamente de 8 a 10 fatias o bolo)	UNIDADE	2.000
7	<b>MINI SALGADOS DIVERSOS</b> - (coxinha, quibe, risoles de carne ou queijo, empada, bolinha de queijo, armazenado em caixa com 100 salgados	CENTENA	500
8	<b>PÃO TIPO FRANCÊS</b> (aproximadamente 90g a unidade, ingredientes; farinha de trigo, água e fermento biológico)	UNIDADE	2.000
9	<b>MELANCIA IN-NATURA</b> ( Melancia in-natura servidas em fatias conservadas e com boa aparência)	KG	150
10	<b>BANANA IN-NATURA</b> ( Banana in-natura, conservadas e com boa aparência)	KG	150
11	<b>MELÃO IN-NATURA</b> ( Melão in-natura servidas em fatias, conservadas e com boa aparência)	KG	150
12	<b>LARANJA IN-NATURA</b> (Laranja in-natura servidas descascadas, conservadas e com boa aparência)	KG	150
13	<b>MANGA IN-NATURA</b> ( Manga in-natura descascadas e fatiadas, conservadas e com boa aparência)	KG	150
14	<b>ABACAXI IN-NATURA</b> ( Abacaxi in-natura descascados e fatiados, conservadas e com boa aparência)	KG	150
15	<b>MAÇÃ IN-NATURA</b> ( Maçã in-natura, conservadas e com boa aparência)	KG	150
16	<b>MINGAU DE MILHO</b> ( Ingredientes; milho branco, creme de leite, leite condensado, leite de Coco, coco fresco e Cravinho da Índia, armazenado em copos descartáveis de 300ml)	UNIDADE	600
17	<b>CAFÉ PRONTO</b> ( Ingredientes; café, água e açúcar, armazenado em garrafa térmica de 1 Litro para servir)	UNIDADE	100
18	<b>LEITE EM LIQUIDO INTEGRAL</b> ( Leite em liquido integral armazenados em garra térmica de 1 Litro para servir )	UNIDADE	100
19	<b>ACHOCOLATADO</b> ( Ingredientes; Acholado em pó, leite em liquido e açúcar, armazenado em garrafa térmica de 1 Litro para servir)	UNIDADE	100
20	<b>REFRIGERANTE</b> ( Rfrigerante de sabores variados, armazenados em garrafa de 2 litros)	UNIDADE	100
21	<b>SUCO DE MARACUJÁ</b> (Suco de polpa de fruta natural Sabor Maracujá, ingredientes água, polpa de fruta e açúcar, armazenado em garrafas de 1L	UNIDADE	40

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó-MA - cep: 65400-000  
Telefones: (99) 3661-1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068  
CNPJ: 06.104.863/0001-95



22	<b>SUCO DE ABACAXI</b> (Suco de polpa de fruta natural Sabor abacaxi, ingredientes água, polpa de fruta e açúcar, armazenado em garrafas de 1L)	UNIDADE	40
23	<b>SUCO DE CAJÁ</b> (Suco de polpa de fruta natural Sabor cajá, ingredientes água, polpa de fruta e açúcar, armazenado em garrafas de 1L)	UNIDADE	40
24	<b>SUCO DE GOIABA</b> (Suco de polpa de fruta natural Sabor goiaba, ingredientes água, polpa de fruta e açúcar, armazenado em garrafas de 1L)	UNIDADE	40
25	<b>SUCO DE ACEROLA</b> (Suco de polpa de fruta natural Sabor acerola, ingredientes água, polpa de fruta e açúcar, armazenado em garrafas de 1L)	UNIDADE	40
26	<b>SUCO DE CAJU</b> (Suco de polpa de fruta natural Sabor caju, ingredientes água, polpa de fruta e açúcar, armazenado em garrafas de 1L)	UNIDADE	40
27	<b>REFEIÇÃO 1: FRANGO ASSADO</b> ( Frango Assado, Acompanhados de: Salada cozida (beterraba; cenoura; chuchu; cheiro verde) + Arroz + Feijão com quiabo + Farofa; servidos em recipiente descartável, por pessoa)	UNIDADE	350
28	<b>REFEIÇÃO 2: BIFE ACEBOLADO</b> ( Bife acebolado, Acompanhados de: Salada cozida (beterraba; cenoura; chuchu; cheiro verde) + Arroz + Feijão com quiabo + Farofa; servidos em recipiente descartável, por pessoa)	UNIDADE	350
29	<b>REFEIÇÃO 3: PEIXE FRITO</b> ( Peixe frito, Acompanhados de: Salada cozida (beterraba; cenoura; chuchu; cheiro verde) + Arroz + Feijão com quiabo + Farofa; servido em recipiente descartável, por pessoa)	UNIDADE	350

## 5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Secretaria Municipal, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

## 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## 7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó-MA - cep: 65400-000  
Telefones: (99) 3661-1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068  
CNPJ: 06.104.863/0001-95



7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2020.

## 9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pela Central de Compras do Município;

## 10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

10.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

10.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

10.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.



**11.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

**11.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

**11.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.



## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

**12.1.1** Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

**12.1.2.** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

**12.1.3.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**12.1.4.** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

**12.1.5.** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

**12.1.6.** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

**12.1.7.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**12.1.8.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

**12.1.9.** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

**12.1.10.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

**12.1.11.** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

**12.1.12.** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Governo, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

**12.1.13.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.



### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

**13.2.** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

**13.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

**13.4.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

**13.5.** A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**13.6.** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**13.7.** O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**13.7.1** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

### **14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

**14.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

**14.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**14.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Governo.

### **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1.** As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade do Município.

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**

## 16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).



Codó - MA, 08 de Setembro de 2020.

*Carlos Brito Filho*  
Sec. de Meio Ambiente  
Port: 194/19  
*Carlos Brito Filho*  
*Secretaria Municipal de Meio Ambiente*

SEMMAM

**MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.**

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma 538 - Codó-MA - cep: 65400-000  
Telefones: (99) 3661-1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068  
CNPJ: 06.104.863/0001-95

Fls. nº
Proc. nº
Rubrica

Ao Gabinete do Prefeito para as devidas providências.

Codó - Ma., 09/09/2020

Dowis

De ordem do Sr. Prefeito encaminha-se a Central de Compras as providências cabíveis Codó (MA), 09/09/2020

Rejane Maria Martins Frota  
Secretaria Executiva

Ao Setor de Contabilidade para as devidas providências.

M. Gaspar  
Maria Claudiana C.S. Gaspar  
Prefeitura Municipal de Codó  
Central de Compras

17/09/2020